



COMUNICADO nº 01 – Pregão Eletrônico nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequações de salubridade e higiene, de jardinagem e poda de árvores, com a disponibilidade de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, numa área total de aproximadamente 3.327,92 m².

Em resposta aos questionamentos formulado por empresa interessada em participar do certame em epígrafe, informo que os autos foram submetidos à análise do Departamento Requisitante do objeto, que esclareceu o que abaixo segue:

“a) Há empresa prestando o serviço atualmente? Se sim, qual?” [sic]

Resposta: Não há nenhuma empresa prestando os serviços no momento.

“b) Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital (com certificado digital) conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm)” [sic]

Resposta: Sim, não há impedimento para assinatura digital dos documentos

“c) Há transporte urbano (circular) no município? Se sim, qual o valor da passagem?” [sic]

Resposta: A cidade possui transporte urbano que atende a maioria dos bairros e a tarifa do vale transporte está em R\$ 6,22.



“d) Qual a alíquota de ISSQN para o serviço licitado?” [sic]

Resposta: Não temos como responder este questionamento, pois depende do perfil da empresa. Se for optante do Simples, existe uma tabela de classificação. Esta informação poderá ser verificada por meio da prefeitura da cidade no telefone 12-3955-9000.

“e) Os funcionários deverão receber adicional de insalubridade? Se sim, em qual grau?” [sic]

Resposta: Sim, para composição do valor do auxiliar de limpeza foi considerado o adicional de insalubridade, visto que existem 18 banheiros classificados como sendo de grande circulação nas dependências da Câmara Municipal e, nos termos da Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho requerem adicional de insalubridade, pela exposição a agentes biológicos de acordo com o disposto no Anexo 14 da NR-15, sendo a insalubridade de grau máximo, conforme laudo pericial realizado em decorrência de ação trabalhistas impetrada por funcionários em contratações anteriores.

“f) A empresa contratada deverá fornecer os materiais de higiene, sendo estes, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido?” [sic]

Resposta: Não, somente os materiais para limpeza que constam no Termo de Referência.

Considerando que tal esclarecimento não enseja alteração no edital e anexos, permanece inalterada a data e horário para realização da sessão pública agendada para **31/10/2023, às 09h**, no Portal ComprasNet. O edital, bem como seus anexos, assim como este comunicado permanecem disponíveis junto ao site www.jacarei.sp.leg.br.

Jacareí, 17 de outubro de 2023.


Gilberto de Andrade
Pregoeiro